



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 241/2010

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 65063000029-2

RECORRENTE: AGRONOOVA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES

Sessão realizada em 25 de abril de 2011

ACÓRDÃO Nº 066/2011

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO. ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS EM ESTABELECIMENTO NÃO INSCRITO NO CAGEP (CLANDESTINO).

I. Recursos conhecido e não provido para confirmar a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 25 de abril de 2011.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado